



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 046/2024

Inexigibilidade nº 010/2024

### 01 – Do Objeto

Contratação de serviços de consultoria e assessoramento jurídico para revisão e reestruturação do Plano Diretor Municipal e da Política Municipal de Patrimônio Cultural de Araçuaí – MG.

### 02 – Dos Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. TOTAL
01	Revisão do Plano Diretor e revisão/elaboração da legislação urbanística a ele complementar (LPUOS, Código de Obras e Edificações, Código de Posturas e Lei de Regulamentação dos Instrumentos Jurídico-Urbanístico)	R\$647.000,00
02	Revisão da Política Municipal de Patrimônio Cultural e do regimento do Conselho Municipal de Patrimônio e revisão/elaboração das normas que regulamentam os instrumentos protetivo patrimoniais	R\$137.000,00
03	Revisão do Dossiê de Tombamento do Núcleo Histórico.	R\$117.000,00
04	Ações de Educação Patrimonial, Cartilha de Educação Patrimonial e Material Lúdico-Interativo.	R\$ 59.000,00
05	Assessoramento Jurídico em questões afetas à Política Municipal de Patrimônio Cultural.	R\$ 90.814,33
Valor Total		<b>R\$1.050.814,33</b>

Valor Global: R\$ 1.050.814,33 (Hum milhão e cinquenta mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e três centavos).

### 03 – Da Condição de Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos serviços e aceita pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos, conforme cronograma físico-financeiro abaixo.



PARCELA	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	VALOR
01	Relatório de medição contendo registro das atividades realizadas no 1º mês do contrato	R\$ 87.000,00
02	Relatório de medição contendo registro das atividades realizadas no 2º mês do contrato	R\$ 87.000,00
03	Relatório de medição contendo registro das atividades realizadas no 3º mês do contrato	R\$ 87.000,00
04	Relatório de medição contendo registro das atividades realizadas no 4º mês do contrato	R\$ 87.000,00
05	Relatório de medição contendo registro das atividades realizadas no 5º mês do contrato	R\$ 87.000,00
06	Relatório de medição contendo registro das atividades realizadas no 6º mês do contrato	R\$ 87.000,00
07	Relatório de medição contendo registro das atividades realizadas no 7º mês do contrato	R\$ 87.000,00
08	Relatório de medição contendo registro das atividades realizadas no 8º mês do contrato	R\$ 87.000,00
09	Relatório de medição contendo registro das atividades realizadas no 9º mês do contrato	R\$ 87.000,00
10	Relatório de medição contendo registro das atividades realizadas no 10º mês do contrato	R\$ 87.000,00
11	Relatório de medição contendo registro das atividades realizadas no 11º mês do contrato	R\$ 87.000,00
12	Relatório de medição contendo registro das atividades realizadas no 12º mês do contrato	R\$ 93.814,33
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$1.050.814,33</b>

#### 04 – Dotação Orçamentária

Dotações Orçamentárias:

008.001.15.122.55112109.339039.000 - Ficha 954 - Fonte 1500

006.008.13.391.55082092.339039.000 - Ficha 754 - Fonte 1500

#### 05 – Razões da Dispensa

A contratação direta da empresa Liana Portilho Sociedade de Advogados, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de



serviços de revisão e reestruturação da política municipal de patrimônio cultural de Araçuaí se justifica pela importância estratégica de preservar e valorizar o rico patrimônio cultural da cidade, garantindo sua proteção e promovendo seu uso sustentável. A contratação da empresa permitirá uma abordagem especializada e eficiente na atualização das diretrizes municipais e assegurando o cumprimento das normativas legais.

#### **06 – Razão da Escolha do Fornecedor**

A empresa Liana Portilho Sociedade de Advogados foi selecionado para prestar serviços de consultoria e assessoramento jurídico visando a revisão e reestruturação da Política Municipal de Patrimônio Cultural de Araçuaí-MG, assim como a revisão do dossiê de tombamento do núcleo histórico. Essa escolha foi embasada no Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos de inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

A relevância e a amplitude dos serviços demandam uma abordagem integrada, otimizando os resultados e garantindo efetividade, economicidade e celeridade na execução do projeto. A singularidade dos serviços advocatícios é reconhecida pela legislação e jurisprudência, considerando a natureza técnica e singular da atividade dos advogados.

O escritório escolhido demonstra notória especialização e confiança, conforme exigido pela lei, respaldado pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. O acórdão extraído do Processo n. 1092240, de 22 de setembro de 2022, ratifica a contratação dos serviços por inexigibilidade nas hipóteses mencionadas, reconhecendo a notória especialização e singularidade do objeto.

A decisão de escolher o escritório baseia-se na complexidade e especificidade do contrato, confiando-se na discricionariedade do gestor para selecionar o profissional mais adequado. Busca-se, assim, assegurar a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços, primando pelo interesse público e pela excelência na execução do contrato.

Araçuaí - MG, 04 de julho de 2024.

**Evangelina Sena Fulgêncio**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

**Everaldo Souza Silva**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

**Tacony Ramos Costa**

Agente de Contratação